



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2024

Alteração: Acréscimo de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E ANCORA CONSTRUTORA LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionária Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 708.736.854-07, Carteira de Identidade nº 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANCORA CONSTRUTORA LTDA.** - RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 211, SALA 102 - BESSA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 44.459.047/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Concorrência nº 00002/2024, nos termos do Processo de Aditamento do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 00102/2024; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto - acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O Acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 899.000,00) é no percentual de 11,82%, equivalente a R\$ 106.251,88 (Cento e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Contrato nº 00102/2024, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, havendo o acréscimo do valor inicial do referido contrato no percentual de 11,82%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado unilateralmente pela Administração.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Jamilda Romão
084.379.374-84.

Francisco de Assis de Aguiar Amorim
087.237.848-66.

PELO CONTRATANTE

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Constitucional
CPF: 708.736.854-07

62